Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2026.

Aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO 10B BIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**

Ref.: Procedimento de Consulta Formal para deliberação dos Cotistas

Prezado(a)s Cotistas,

A **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade por ações, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23 e devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO 10B BIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.398.724/0001-10 ("Classe") vem, por meio da presente, convocar V.Sa. para participar da Assembleia Especial da Classe, a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto:

1. Aprovar a nova emissão de 19.100 (dezenove mil e cem) Cotas pela Classe, no montante total de emissão de até R$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), conforme as características constantes do Regulamento e no respectivo Anexo I da Classe ("Nova Emissão", "Novas Cotas" e "Anexo", respectivamente), e descritas abaixo:

(i) **Rito:** A Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

(ii) **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(iii) **Destinação dos recursos:** Os recursos líquidos provenientes da Nova Emissão serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimentos estabelecida no seu Anexo, e destinados ao pagamento de despesas ordinárias, bem como implementação de estratégias nos termos da Política de Investimentos;

(iv) **Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas:** A distribuição primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificada ("Coordenador Líder");

(v) **Montante da Nova Emissão:** Até R$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), podendo o montante da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;

(vi) **Preço de Emissão:** O preço de emissão das Novas Cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota ("Preço de Emissão");

(vii) **Preço de Integralização:** O preço de integralização corresponderá ao valor das Cotas da Classe em circulação na data do encerramento dessa Consulta Formal ("Preço de Integralização");

(viii) **Taxa de Distribuição Primária:** Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária;

(ix) **Direito de Preferência:** É assegurado aos Cotistas, detentores de Cotas no Dia Útil subsequente à data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") e que estejam em dia com suas obrigações perante a Classe, o exercício do direito de preferência na subscrição de Novas Cotas, com as seguintes características ("Direito de Preferência"):

(a) Período para exercício do Direito de Preferência: 7 (sete) Dias Úteis contados do Dia Útil subsequente à data publicação do Anúncio de Início ("Período do Direito de Preferência" e "Data de Início do Direito de Preferência", respectivamente);

(b) Posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início ("Data-Base");

(c) Percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data-Base, conforme a aplicação;

(d) Direito de subscrição de sobras do Direito de Preferência: adicionalmente, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas não subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição de Sobras"). O fator de proporção para o cálculo do número de Novas Cotas que poderão ser subscritas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras corresponde à divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Tal fator de proporção será aplicado ao montante subscrito efetivamente por cada cotista no Período de Preferência; e

(e) Negociação: o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras não poderão ser objeto de negociação.

(x) **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Novas Cotas deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data publicação do Anúncio de Início, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

(xi) **Forma de Integralização:** As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, em moeda corrente nacional, por meio de Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor;

(xii) **Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial da Oferta.

(xiii) **Prospecto:** dispensado, nos termos do Art. 9º, inciso I, da Resolução CVM 160; e

(xiv) **Lâmina:** dispensada, nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160.

2. **Outras Disposições da Nova Emissão:** Os demais termos e condições da Nova Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Nova Emissão e da Oferta.

QUEM PODERÁ RESPONDER À CONSULTA FORMAL

Somente poderão responder à essa Consulta Formal os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano.

Adicionalmente, não podem responder à Consulta Formal: (a) o Administrador ou o Gestor; (b) os sócios, diretores e funcionários do Administrador ou do Gestor; (c) empresas ligadas ao Administrador ou ao Gestor, seus sócios, diretores e funcionários; (d) os prestadores de serviços da Classe, seus sócios, diretores e funcionários; (e) o Cotista, na hipótese de deliberação relativa a laudos de avaliação de bens de sua propriedade que concorram para a formação do patrimônio da Classe; e (f) o Cotista cujo interesse seja conflitante com a da Classe.

QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO

A matéria objeto de deliberação apenas será aprovada pelo voto favorável de Cotistas que representem, no mínimo, metade das Cotas subscritas da Classe.

Com as aprovações, o Administrador estará autorizado para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia. Assim sendo, **solicitamos a manifestação de V.Sa., na forma do presente questionário, até 26 de janeiro de 2026.**

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO

Os Cotistas poderão exercer o direito de voto, exclusivamente, na forma do questionário via plataforma eletrônica, conforme link enviado aos Cotistas por correio eletrônico, no endereço de e-mails cadastrado junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES

Os documentos pertinentes a esta Consulta Formal estão disponíveis para consulta no site da Administradora, no seguinte endereço eletrônico: www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria (sob “Fundos de Investimentos Administrados pela BTG Pactual Serviços Financeiros”, digitar 35.398.724/0001-10 e então clicar em “Pesquisar”, na página seguinte, clicar em “Atas de Assembleias e Convocações”).

O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado em até 8 (oito) dias do encerramento desta Consulta Formal.

Os Cotistas que possuem endereço de e-mail cadastrado junto aos custodiantes de suas Cotas junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão receberão esta Consulta Formal apenas por e-mail e poderão enviar manifestação de voto eletronicamente, observado o disposto nesta Consulta Formal. Aos Cotistas que desejam receber as próximas convocações e consultas formais por meio eletrônico, pedimos que atualizem suas informações cadastrais junto ao respectivo custodiante de suas Cotas.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com a Administradora, por meio do e-mail votoeletronico.estruturados@btgpactual.com, para eventuais esclarecimentos adicionais, caso se façam necessários, bem como a exercer seu voto.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Atenciosamente,

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, administradora da **CLASSE ÚNICA DO 10B BIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**

À **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS,** na qualidade de Administradora do **CLASSE ÚNICA DO 10B BIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**

Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 16 de janeiro de 2026

Em resposta à Consulta Formal enviada em 16 de janeiro de 2026 aos Cotistas da **CLASSE ÚNICA DO 10B BIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 35.398.724/0001-10 ("Classe"), manifesto abaixo meu voto sobre:

1. **(APROVAR/REPROVAR)** a nova emissão de Cotas da Classe, no montante total de emissão de até R$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), conforme as características constantes do Regulamento e no respectivo Anexo I da Classe ("Nova Emissão", "Novas Cotas" e "Anexo", respectivamente), e descrita abaixo:

(i) **Rito:** A Nova Emissão seguirá o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VI, da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente);

(ii) **Público-Alvo:** Investidores profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

(iii) **Destinação dos recursos:** Os recursos líquidos provenientes da Nova Emissão serão aplicados pela Classe de acordo com a Política de Investimentos estabelecida no seu Anexo, e destinados ao pagamento de despesas ordinárias, bem como implementação de estratégias nos termos da Política de Investimentos;

(iv) **Coordenador líder e regime de distribuição das novas cotas:** A distribuição primária das Novas Cotas será realizada no Brasil, em regime de melhores esforços de colocação, sob coordenação da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificada ("Coordenador Líder");

(v) **Montante da Nova Emissão:** Até R$ 19.100.000,00 (dezenove milhões e cem mil reais), podendo o montante da Oferta ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial. O montante final captado por meio da Oferta será informado na data do encerramento da Oferta mediante a divulgação, pelo Administrador, de Anúncio de Encerramento, nos termos da Resolução CVM 160;

(vi) **Preço de Emissão:** O preço de emissão das Novas Cotas será de R$ 1.000,00 (mil reais) cada Cota ("Preço de Emissão");

(vii) **Preço de Integralização:** O preço de integralização corresponderá ao valor das Cotas da Classe em circulação na data do encerramento dessa Consulta Formal ("Preço de Integralização");

(viii) **Taxa de Distribuição Primária:** Não será cobrada Taxa de Distribuição Primária;

(ix) **Direito de Preferência:** É assegurado aos Cotistas, detentores de Cotas no Dia Útil subsequente à data de publicação do anúncio de início da Oferta ("Anúncio de Início") e que estejam em dia com suas obrigações perante a Classe, o exercício do direito de preferência na subscrição de Novas Cotas, com as seguintes características ("Direito de Preferência"):

(a) Período para exercício do Direito de Preferência: 7 (sete) Dias Úteis contados do Dia Útil subsequente à data publicação do Anúncio de Início ("Período do Direito de Preferência" e "Data de Início do Direito de Preferência", respectivamente);

(b) Posição dos Cotistas a ser considerada para fins do exercício do Direito de Preferência: posição de fechamento do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início ("Data-Base");

(c) Percentual de subscrição: na proporção do número de Cotas integralizadas e detidas por cada Cotista na Data-Base, conforme a aplicação;

(d) Direito de subscrição de sobras do Direito de Preferência: adicionalmente, aos Cotistas que exercerem o Direito de Preferência, será conferido o direito de subscrever as Novas Cotas não subscritas no âmbito do exercício do Direito de Preferência ("Direito de Subscrição de Sobras"). O fator de proporção para o cálculo do número de Novas Cotas que poderão ser subscritas no âmbito do Direito de Subscrição de Sobras corresponde à divisão entre (i) o número de Novas Cotas remanescentes na Oferta após o encerramento do Período do Direito de Preferência e (ii) a quantidade de Novas Cotas subscritas durante o Período do Direito de Preferência, sendo certo que serão consideradas apenas as Novas Cotas dos Cotistas que, no ato do exercício do Direito de Preferência, incluíram sua intenção em participar do Direito de Subscrição das Sobras. Tal fator de proporção será aplicado ao montante subscrito efetivamente por cada cotista no Período de Preferência; e

(e) Negociação: o Direito de Preferência e o Direito de Subscrição de Sobras não poderão ser objeto de negociação.

(x) **Período de colocação:** a subscrição ou aquisição das Novas Cotas deverão ser realizadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data publicação do Anúncio de Início, conforme art. 48 da Resolução CVM 160;

(xi) **Forma de Integralização:** As Cotas serão integralizadas pelo Preço de Integralização, em moeda corrente nacional, por meio de Chamadas de Capital a serem realizadas pelo Administrador, conforme orientação do Gestor;

(xii) **Distribuição Parcial:** Será admitida a distribuição parcial da Oferta.

(xiii) **Prospecto:** dispensado, nos termos do Art. 9º, inciso I, da Resolução CVM 160; e

(xiv) **Lâmina:** dispensada, nos termos do Art. 23, § 1º da Resolução CVM 160.

2. Outras Disposições da Nova Emissão: Os demais termos e condições da Nova Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Nova Emissão e da Oferta.

[ ] **SIM, aprovo** a deliberação;

[ ] **NÃO, não aprovo** a deliberação;

[ ] Abstenho-me de votar.

[ ] Abstenção de voto, **por estar em situação de conflito de interesses**, nos termos da regulamentação aplicável.

[CIDADE], [dia] de [mês] de 2026.

_____

Nome do Cotista:
CPF/CNPJ: